



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 495/19 – GP

Foz do Iguaçu, 6 de junho de 2019.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 115/2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 115/2019, de autoria do Nobre Vereador Celino Fertrin, encaminhado pelo Ofício nº 356/2019-GP, de 13 de maio de 2019, dessa Casa de Leis, que solicita informações acerca das medidas adotadas para inibir o reajuste de 12,13% (doze vírgula treze por cento) na tarifa de água, que, mesmo contrariando a esse aumento abusivo, inicialmente proposto pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR – relativos aos serviços de saneamento básico, não compete ao Município legislar sobre as tarifas apresentadas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, controlada pelo Estado do Paraná.

Destacamos que no dia 23 de maio passado a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, representante oficial dos municípios do Estado, requereu a revisão das tarifas anunciadas, especialmente considerando que os Municípios são os executores de uma série de políticas públicas no país e que os órgãos públicos possuem suas atividades vinculadas a tutela de direitos da população e de interesse público especialmente quando da prestação de serviços públicos, nas áreas da saúde, educação, social e segurança, que não podem sofrer diminuição nem suspensão.

Por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR – em sessão realizada no dia 22 de maio de 2019, limitou o reajuste da tarifa de água e esgoto em até 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), impedindo assim o reajuste anunciado pela SANEPAR.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

KS/MMB

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1052/2019**
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto: Responde Requerimento
Data: 12/06/2019 12:08

